



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 05/07/2023

Presidente: Senador Humberto Costa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 4659/2019 Ementa: Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o direito de mães e pais que estejam acompanhando seus filhos com patologias graves ou hospitalizados justificar suas faltas ao trabalho. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senador Alessandro Vieira	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	O projeto visa a alterar a CLT para dar ao trabalhador o direito de acompanhar filhos com patologia grave, ou hospitalizados, pelo tempo que se fizer necessário, sem prejuízo do salário. O relator vota pela aprovação com emendas redacionais. 1- A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto. 2- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado. 3- Em 31/05/2023, foi lido o relatório, encerrada a discussão, e adiada a votação.
2	PL 2854/2019 Ementa: Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico dos envolvidos em acidentes de trânsito com vítimas (mortas ou lesionadas), bem como disciplina o uso na realização de exames para detectar a presença de álcool ou outras substâncias psicoativas no organismo desses indivíduos. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo	Senador Humberto Costa	Favorável ao Projeto.	O projeto pretende criar a obrigação de coleta e preservação de material biológico dos envolvidos em acidentes de trânsito com vítimas (mortas ou lesionadas), bem como disciplina o uso na realização de exames para detectar a presença de álcool ou outras substâncias psicoativas no organismo desses indivíduos. Para tanto, determina que a obrigação da coleta e conservação do material ficará a cargo da unidade de saúde que prestar atendimento às pessoas acidentadas e delimita o conceito de "envolvidos" para incluir todas as pessoas que tenham participado da "dinâmica" do acidente e não só condutores de veículos automotores. O material biológico coletado será encaminhado, se necessário, a uma unidade de saúde que possua estrutura para conservá-lo ou ao Instituto Médico Legal (IML) da localidade. Os envolvidos que não receberem atendimento de saúde serão encaminhados diretamente pelo IML local ou, caso inexista, ao "instituto" ou serviço de saúde mais próximos, para proceder a coleta e conservação da amostra biológica. A autoridade policial da localidade do acidente,

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>tão logo dele tome conhecimento, deverá requerer ao Poder Judiciário a realização de exames para detecção de substâncias psicoativas no material coletado, que ouvirá o Ministério Público (MP) para tomar sua decisão, da qual caberá recurso por parte do MP ou de qualquer envolvido no acidente. Em caso de indeferimento, o material biológico deverá ser devidamente descartado, ao passo que o deferimento implicará o envio dos resultados à autoridade policial. Por fim, os resultados do exame serão anexados ao inquérito policial, se ele se destinar ao esclarecimento de crime de ação penal pública incondicionada. Caso a apuração trate de crime de ação penal privada ou pública condicionada, ou o inquérito não tenha sido aberto, os achados laboratoriais serão mantidos na sede da autoridade policial, sob sigilo e para uso oportuno na elucidação das transgressões, pelo período máximo de seu prazo prescricional ou decadencial, sendo acessíveis apenas pela autoridade policial, pelo MP e pelos envolvidos.</p> <p>1- A matéria consta da pauta desde a reunião de 31/05/2023. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
3	<p>PL 5450/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados.</p> <p>Autoria: Senador Jorginho Mello</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Styvenson Valentim	Favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta.	<p>O projeto pretende alterar a Lei 11.053/2004, com a finalidade de permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados. Assim: a) permite que a opção seja exercida no momento da obtenção do benefício ou da requisição do resgate dos valores acumulados no plano de benefícios; b) autoriza os assistidos ou seus representantes legais a exercerem essa opção, em situações em que ocorra a impossibilidade de o participante titular do plano de benefícios realizá-la (caso de falecimento, por exemplo), desde que satisfeitos os requisitos necessários à obtenção do benefício; c) prevê a possibilidade de revisão da opção pelo regime tributário por parte daqueles participantes que, por força da Lei, foram obrigados a fazê-la; e d) estabelece que os valores já pagos a título de benefícios ou resgates de valores acumulados não estão mais sujeitos a mudanças no regime de tributação, uma vez iniciado o pagamento do benefício, cessará qualquer possibilidade de nova opção pelo regime de tributação.</p> <p>Foram apresentadas três emendas, para: a) adaptar o projeto à possibilidade de resgates parciais; b) inserir a menção ao resgate, pois em caso de falecimento do segurado/participante seus beneficiários têm direito a resgatar os valores por ele acumulados no plano; c) inclusão do parágrafo único para assegurar que o art. 2º também se aplica aos segurados de planos de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência e d) adaptar o texto às nomenclaturas relacionadas aos planos comercializados por sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar, visando a segurança jurídica da Lei.</p> <p>1- A matéria consta da pauta desde a reunião de 31/05/2023. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 126/2020 Ementa: Regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão. Autoria: Senador Confúcio Moura [tramitação] Terminativo	Senador Marcelo Castro	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	<p>O projeto pretende regulamentar os pedidos de cancelamento de registro a pedido junto aos conselhos de classe profissionais. Para tanto, prevê que o pedido de registro poderá ser cancelado mediante requerimento, quando o profissional cessar o exercício de sua atividade. Define o prazo de sete dias úteis para que o conselho profissional proceda ao cancelamento. Dispõe que não poderão ser exigidos documentos ou provas da cessação da atividade, estabelecendo-se a punição administrativa e criminal, caso o profissional venha a exercer a profissão após o requerimento de cancelamento. Além disso, está previsto que a existência de valores em atraso não obste o cancelamento e que o profissional, caso deseje voltar a ser registrado, deverá cumprir todas as exigências regulamentares.</p> <p>O relatório apresenta duas emendas. A primeira propõe a obrigatoriedade da quitação de eventuais débitos anteriores existentes para que o profissional volte a ter o seu registro, após ter solicitado seu cancelamento. A segunda pretende incluir a possibilidade de suspensão temporária do registro e da carteira profissional, tanto pelo exercício temporário de atividade incompatível com a da profissão exercida, quanto em caso de doença mental considerada curável.</p> <p>Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
5	PL 1211/2020 Ementa: Institui o Dia Nacional da Diálise. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-T.	<p>O PL visa a instituir o Dia Nacional da Diálise, a ser comemorado anualmente na última quinta-feira do mês de agosto, com ações para a conscientização sobre doenças renais e prevenção de seu agravamento.</p> <p>1- Em 24/03/2023, foi apresentada a emenda nº 1-T, de autoria da Senadora Mara Gabrilli. 2- Em 14/03/2023, foi realizada audiência pública para instrução da matéria. 3- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
6	PL 1494/2020 Ementa: Autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto.	<p>O projeto pretende autorizar o atendimento de fisioterapeuta ou de terapeuta ocupacional por meio remoto durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.</p> <p>O relator vota pela prejudicialidade do projeto, devido ao encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).</p>

Data da reunião: 05/07/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PL 1438/2022 (Substitutivo-CD) Ementa: Autoriza a ozonioterapia no território nacional. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Otto Alencar	Favorável ao Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017)	O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 1438/2022 pretende permitir o uso da ozonioterapia no Brasil, desde que administrada por profissional de saúde de nível superior e com equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Anvisa. Ademais, o “caráter complementar” do procedimento deve ser obrigatoriamente informado ao paciente.
8	PL 2248/2022 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Favorável ao Projeto.	O projeto visa a acrescentar dispositivo ao Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir à criança e ao adolescente o direito de visitação à mãe ou ao pai internados em instituições de saúde. Matéria a ser apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Item	Identificação da matéria
9	REQ 53/2023 - CAS Ementa: Requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras, a ser intitulada como Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras (CASRARAS). Autoria: Senadora Mara Gabrilli
10	REQ 54/2023 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CAS, seja incluído o convidado que especifica. Autoria: Senador Izalci Lucas
11	REQ 59/2023 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, aditamento ao REQ 32/2023 - CAS, para que sejam incluídos convidados na Audiência Pública com o objetivo de ouvir as principais redes sociais e plataformas de mídia sobre a possibilidade da utilização da inteligência artificial e algoritmos na busca por uma alternativa que possam diminuir a avalanche de atos de violência que estamos enfrentando no nosso Brasil e também os altos índices de suicídio. Autoria: Senador Eduardo Girão

Item	Identificação da matéria
12	REQ 60/2023 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a importância da medicina integrativa e como ampliar sua utilização. Autoria: Senador Eduardo Girão
13	REQ 61/2023 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a prescrição indiscriminada de medicação para tratamento do TDAH e de outras doenças neurológicas ou neuropsiquiátricas em crianças e adolescentes, como o medicamento Ritalina. Autoria: Senador Eduardo Girão
14	REQ 65/2023 - CAS Ementa: Em aditamento aos REQ nº. 50/2023 - CAS e REQ nº. 64/2023 - CAS, e considerando os ajustes necessários para realização das atividades propostas nas citadas matérias, roga, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retificação do período da diligência objeto dos requerimentos supracitados. Autoria: Senador Humberto Costa

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.